



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL LICITAÇÃO Nº. 00012/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, Nº61, CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:30 horas do dia 07 de Março de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Medicamentos Para Os Programas de Assistência Farmacêutica Básica E Programa de Hipertensão E Diabetes E Programa de Saúde Mental Para Distribuição Gratuita Nas Unidades Básicas de Saúde.

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Medicamentos Para Os Programas de Assistência Farmacêutica Básica E Programa de Hipertensão E Diabetes E Programa de Saúde Mental Para Distribuição Gratuita Nas Unidades Básicas de Saúde.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos Para Os Programas de Assistência Farmacêutica Básica E Programa de Hipertensão E Diabetes E Programa de Saúde Mental Para Distribuição Gratuita Nas Unidades Básicas de Saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:30 horas do dia 07 de Março de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 07h00min Às 11h30min.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, nº61, Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São José de Espinharas: 02.050 - Secretaria de Saúde, - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.90.32.00.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes,



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante. contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (Alvará Municipal), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Anexar como comprovação além do atestado mencionado cópia do Contrato do fornecimento dos produtos acompanhada da nota fiscal de fornecimento que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

9.6.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.6.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.6.3. Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07h00min às 11h30min, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, nº61, Centro - São José de Espinharas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sical e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

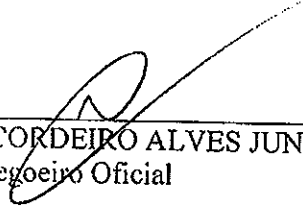
20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 13 de Fevereiro de 2017.


RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Medicamentos Para Os Programas de Assistência Farmacêutica Básica E Programa de Hipertensão E Diabetes E Programa de Saúde Mental Para Distribuição Gratuita Nas Unidades Básicas de Saúde.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	CP	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.220,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG	CP	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
4	ACIDO FÓLICO 5MG	CP	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.140,00
5	ALBENDAZOL 40 MG (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
6	ALBENDAZOL 400MG	COMP	5000	R\$ 1,34	R\$ 6.675,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	1500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
8	AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE) - ADULTO 120ML	FR	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
9	AMIODARONA 150MG - 3ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,50MG/5ML - 75ml	FRASCO	500	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ SUSPENSÃO ORAL) - 150ML	FRASCO	700	R\$ 16,90	R\$ 11.830,00
12	AMOXICILINA 500MG	CP	12000	R\$ 0,59	R\$ 7.020,00
13	ANLODIPINO 5MG	CP	10000	R\$ 0,10	R\$ 950,00
14	ATENOLOL 25MG	CP	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.425,00
15	AZITROMICINA 500MG	FR	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
16	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO ORAL)	FR	1000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (INJETÁVEL) - 10ML	INJETAVEL	50	R\$ 2,33	R\$ 116,25
18	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% (GOTAS) - 20ML	FR	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML	FR	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
20	BROMOPRIDA 10MG (INJETÁVEL) - 2ML	AMPOLA	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

21	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
22	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.350,00
23	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67MG + DIPIRONA 333,4MG - 20ML	FR	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.200,00
25	CARVEDILOL 12,5MG	FR	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
26	CARVEDILOL 3.125MG	CP	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.510,00
27	CARVEDILOL 6,25MG	CP	8000	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
28	CEFALEXINA 500MG	CP	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/G (CREME) - 30G	BISNAGA	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
30	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
31	CINARIZINA 25MG	CP	10000	R\$ 0,30	R\$ 2.950,00
32	CINARIZINA 75MG	CP	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.650,00
33	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.850,00
34	CLORANFENICOL 10MG + COLAGENASE 0,6UI - 50G	BISNAGA	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
35	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO NASAL)	FR	100	R\$ 1,68	R\$ 167,50
36	DEXAMETASONA 0,1% (CREME) - 10G	BISNAGA	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
37	DEXCLORFERINAMINA SUSPENSÃO	FRASCO	800	R\$ 2,58	R\$ 2.060,00
38	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CP	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.350,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	10000	R\$ 0,10	R\$ 950,00
40	DIGOXINA 0.25MG	CP	5000	R\$ 0,14	R\$ 675,00
41	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	200	R\$ 0,33	R\$ 65,00
42	DIPIRONA (XAROPE)	FR	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
43	DIPIRONA 500MG	CP	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
44	DIPIRONA 500MG/ML (GOTAS) - 10ML	FRASCO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
45	ENALAPRIL 10MG	CP	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
46	ENALAPRIL 20MG	CP	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
47	ENALAPRIL 5MG	CP	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
48	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML (INJETÁVEL) - 1 ML	AMPOLA	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
49	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
50	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.570,00
51	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
52	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR -50G	BISNAGA	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
53	FLUCONAZOL 150MG	CP	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.680,00
54	FUROSEMIDA 40MG	CP	30000	R\$ 0,10	R\$ 2.850,00
55	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.250,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	60000	R\$ 0,07	R\$ 3.900,00
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% (SUSPENSÃO ORAL) - 150ML	FR	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

58	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML	FRASCO	1800	R\$ 2,58	R\$ 4.635,00
59	IBUPROFENO 300MG	CP	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
60	IBUPROFENO 600MG	CP	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
61	IVERMECTINA 6MG	CP	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
62	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	CP	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
63	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 2 5MG	CP	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CP	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CP	1500	R\$ 0,28	R\$ 412,50
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CP	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
67	LIDOCAINA 2% (INJETÁVEL) - 20ML	FRASCO-AMP	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
68	LIDOCAINA 2% GELÊIA - 20G	BISNAGA	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
69	LORATADINA 10MG	CP	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
70	LORATADINA SUSPENSÃO	FR	800	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	45000	R\$ 0,16	R\$ 6.975,00
72	MEBENDAZOL 20 MG (SUSPENSÃO)	FR	200	R\$ 0,16	R\$ 31,00
73	MEBENDAZOL 100MG	CP	5000	R\$ 0,13	R\$ 625,00
74	METFORMINA 850MG	CP	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
75	METILDOPA 250MG	CP	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
76	METILDOPA 500MG	CP	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
77	METRONIDAZOL 250MG	CP	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
78	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	FR	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
79	NEOMICINA + BACITRAC (POMADA) - 10G	BISNAGA	200	R\$ 2,88	R\$ 575,00
80	NIFEDIPINO 10MG	CP	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
81	NIFEDIPINO 20MG	CP	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
82	NIMESULIDA 100MG	CP	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
83	NISTATINA 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO ORAL) - 50ML	FRASCO	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
84	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML (LOÇÃO) - 30ML	FRASCO	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
85	NORETISTERONA 0.35MG C/ 35 COMPRIMIDOS	CP	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
86	NORFLOXACINO 400MG	CP	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
87	ÓLEO MINERAL - 100ML	FR	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
88	OMEPRAZOL 20MG	CP	50000	R\$ 0,14	R\$ 6.750,00
89	OMEPRAZOL 40MG	CP	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
90	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	FR	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
91	PARACETAMOL 500MG	CP	35000	R\$ 0,13	R\$ 4.550,00
92	PASTA D'ÁGUA SIMPLES 100ML	FRASCO	200	R\$ 4,98	R\$ 995,00
93	POLIVITAMINAS (SUSPENSÃO ORAL) - 100ML	FR	500	R\$ 3,53	R\$ 1.762,50
94	PREDNISOLONA 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)	FR	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
95	PREDNISONA 20MG	CP	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
96	PREDNISONA 5MG	CP	20000	R\$ 0,40	R\$ 7.900,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

97	PROPANOLOL 40MG	FR	30000	R\$ 0,07	R\$ 1.950,00
98	RANITIDIDA 75MG/5ML (XAROPE) - 120ML	FR	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
99	RETINOL+COLECALCIFEROL+ ÓXIDO DE ZINCO POMADA 45G	BISNAGA	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
100	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL -FÓRMULA OMS - 27,9G	SACHÊ	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
101	SALBUTAMOL 0.4MG/ML (XAROPE) - 120ML	FR	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
102	SIMETICONA 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 10ML	FR	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
103	SINVASTATINA 20MG	CP	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
104	SINVASTATINA 40MG	CP	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
105	SOMALGIM CARDIO 200MG	FR	800	R\$ 0,69	R\$ 548,00
106	SULFAMETOXASOL+TRIMETROPINA (SUSPENSÃO ORAL) - 60ML	FR	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
107	SULFAMETOXASOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	CP	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.225,00
108	SULFATO FERROSO 25MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 30ML	FR	1000	R\$ 1,68	R\$ 1.675,00
109	SULFATO FERROSO 40MG	CP	1000	R\$ 0,12	R\$ 124,50
110	TENOXICAN 20 MG (INJETÁVEL)	AMPOLA	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
111	TENOXICAM 40 MG (INJETÁVEL)	AMPOLA	300	R\$ 18,25	R\$ 5.475,00
112	VITAMINA C 500MG	CP	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.425,00
113	VITAMINA K, (INJETÁVEL) - 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
114	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CP	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.350,00
115	VITAMINAS DO COMPLEXO B (GOTAS)	FR	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
116	ANLODIPINO 10MG	CP	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.350,00
117	ATENOLOL 50MG	CP	20000	R\$ 0,10	R\$ 1.900,00
118	ATENOLOL 100MG	CP	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.700,00
119	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
120	AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE) - INFANTIL 120ML	FR	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
121	DOMPERIDONA 10MG	CP	800	R\$ 0,35	R\$ 280,00
122	CIMETIDINA	CP	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.825,00
123	FUROSEMIDA 40MG -INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.075,00
124	DIPIRONA INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
125	CIMETIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
126	HIDROCORTISONA	AMPOLA	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
127	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
128	RANITIDINA INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
129	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G	AMPOLA	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
130	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.975,00
131	BENZIL PENICILINA 1.200	AMPOLA	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
132	BENZIL PENICILINA 600	AMPOLA	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
133	AMITRIPTILINA 25 MG	UND	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

134	BIPERIDENO CP 2 MG	UND	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
135	CLONAZEPAM SUSP ORAL 2,5 MG/ ML	UND	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
136	CLONAZEPAN 0,5 MG CP	UND	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.300,00
137	CLONAZEPAN 2 MG CP	UND	20.000	R\$ 0,15	R\$ 2.900,00
138	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CP 100 MG	UND	2.500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
139	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CP 25 MG	UND	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
140	DIAZEPAM CP 5 MG	UND	30.000	R\$ 0,10	R\$ 2.850,00
141	FENITOÍNA SÓDICA CP 100 MG	UND	15.000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
142	FENOBARBITAL SOL ORAL 40 MG/ ML	UND	100	R\$ 5,68	R\$ 567,50
143	FLUOXETINA CP 20 MG	UND	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
144	HALOPERIDOL CP 1 MG	UND	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.375,00
145	HALOPERIDOL CP 5 MG	UND	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
146	HALOPERIDOL SOL ORAL 2 MG/ ML	UND	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 465.095,75

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

PROPOSTA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para Os Programas de Assistência Farmacêutica Básica E Programa de Hipertensão E Diabetes E Programa de Saúde Mental Para Distribuição Gratuita Nas Unidades Básicas de Saúde.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML (INJETÁVEL)		AMPOLA	200		
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG		CP	40000		
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG		CP	1000		
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG		CP	10000		
5	ALBENDAZOL 40 MG (SUSPENSÃO ORAL)		FRASCO	500		
6	ALBENDAZOL 400MG		COMP	5000		
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		CP	1500		
8	AMBROXOL 30MG/5ML (XAROPE) - ADULTO 120ML		FR	1000		
9	AMIODARONA 150MG - 3ML (INJETÁVEL)		AMPOLA	100		
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG + 62,50MG/5ML - 75ml		FRASCO	500		
11	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ SUSPENSÃO ORAL) - 150ML		FRASCO	700		
12	AMOXICILINA 500MG		CP	12000		
13	ANLÓDIPINO 5MG		CP	10000		
14	ATENÓLÓL 25MG		CP	15000		
15	AZITROMICINA 500MG		FR	1000		
16	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO ORAL)		FR	1000		
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (INJETÁVEL) - 10ML		INJETÁVEL	50		
18	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% (GOTAS) - 20ML		FR	100		
19	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML		FR	100		
20	BROMOPRIDA 10MG (INJETÁVEL) - 2ML		AMPOLA	200		
21	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) - 20ML		FR	100		
22	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG		CP	10000		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

23	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA 333,4MG - 20ML	FR	200		
24	CAPTOPRIL 25MG	CP	80000		
25	CARVEDILOL 12,5MG	FR	6000		
26	CARVEDILOL 3,125MG	CP	6000		
27	CARVEDILOL 6,25MG	CP	8000		
28	CEFALEXINA 500MG	CP	5000		
29	CETOCONAZOL 20MG/G (CREME) - 30G	BISNAGA	1000		
30	CETOCONAZOL SHAMPOO	FR	100		
31	CINARIZINA 25MG	CP	10000		
32	CINARIZINA 75MG	CP	10000		
33	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	10000		
34	CLORANFENICOL 10MG + COLAGENASE 0,6UI - 50G	BISNAGA	50		
35	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO NASAL)	FR	100		
36	DEXAMETASONA 0,1% (CREME) - 10G	BISNAGA	2000		
37	DEXCLORFERINAMINA SUSPENSÃO	FRASCO	800		
38	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CP	10000		
40	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	10000		
41	DIGOXINA 0,25MG	CP	5000		
42	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	200		
43	DIPIRONA (XAROPE)	FR	100		
44	DIPIRONA 500MG	CP	20000		
45	DIPIRONA 500MG/ML (GOTAS) - 10ML	FRASCO	1000		
46	ENALAPRIL 10MG	CP	40000		
47	ENALAPRIL 20MG	CP	30000		
48	ENALAPRIL 5MG	CP	1000		
49	ENANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML (INJETÁVEL) - 1 ML	AMPOLA	500		
50	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	500		
51	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	6000		
52	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	500		
53	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR -50G	BISNAGA	200		
54	FLUCONAZOL 150MG	CP	8000		
55	FUROSEMIDA 40MG	CP	30000		
56	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	50000		
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	60000		
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% (SUSPENSÃO ORAL) - 150ML	FR	1000		
59	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML	FRASCO	1800		
60	IBUPROFENO 300MG	CP	20000		
61	IBUPROFENO 600MG	CP	20000		
62	IVERMECTINA 6MG	CP	500		
63	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	CP	1000		
64	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 2 5MG	CP	1000		
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CP	3000		
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CP	1500		
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CP	3000		
68	LIDOCAINA 2% (INJETÁVEL) - 20ML	FRASCO-	50		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

				AMP		
69	LIDOCAINA 2% GELEIA - 20G			BISNAGA	50	
70	LORATADINA 10MG			CP	8000	
71	LORATADINA SUSPENSÃO			FR	800	
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			CP	45000	
73	MEBENDAZOL 20 MG (SUSPENSÃO)			FR	200	
74	MEBENDAZOL 100MG			CP	5000	
75	METFORMINA 850MG			CP	30000	
76	METILDOPA 250MG			CP	15000	
77	METILDOPA 500MG			CP	10000	
78	METRONIDAZOL 250MG			CP	20000	
79	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG			FR	1000	
80	NEOMICINA + BACITRAC (POMADA) - 10G			BISNAGA	200	
81	NIFEDIPINO 10MG			CP	3000	
82	NIFEDIPINO 20MG			CP	3000	
83	NIMESULIDA 100MG			CP	40000	
84	NISTATINA 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO ORAL) - 50ML			FRASCO	500	
85	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML (LOÇÃO) - 30ML			FRASCO	1000	
86	NORETISTERONA 0.35MG C/ 35 COMPRIMIDOS			CP	2000	
87	NORFLOXACINO 400MG			CP	5000	
88	ÓLEO MINERAL - 100ML			FR	500	
89	OMEPRAZOL 20MG			CP	50000	
90	OMEPRAZOL 40MG			CP	15000	
91	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML			FR	2000	
92	PARACETAMOL 500MG			CP	35000	
93	PASTA D'ÁGUA SIMPLES 100ML			FRASCO	200	
94	POLIVITAMINAS (SUSPENSÃO ORAL) - 100ML			FR	500	
95	PREDNISOLONA 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL GOTAS)			FR	1000	
96	PREDNISONA 20MG			CP	10000	
97	PREDNISONA 5MG			CP	20000	
98	PROPANOLOL 40MG			FR	30000	
99	RANITIDIDA 75MG/5ML (XAROPE) - 120ML			FR	1000	
100	RETINOL+COLECALCIFEROL+ ÓXIDO DE ZINCO POMADA 45G			BISNAGA	200	
101	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL -FÓRMULA OMS - 27,9G			SACHÊ	2500	
102	SALBUTAMOL 0.4MG/ML (XAROPE) - 120ML			FR	1000	
103	SIMETICONA 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 10ML			FR	800	
104	SINVASTATINA 20MG			CP	20000	
105	SINVASTATINA 40MG			CP	5000	
106	SOMALGIM CARDIO 200MG			FR	800	
107	SULFAMETOXASOL+TRIMETROPINA (SUSPENSÃO ORAL) - 60ML			FR	1000	
108	SULFAMETOXASOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG			CP	5000	



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

109	SULFATO FERROSO 25MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) - 30ML	FR	1000		
110	SULFATO FERROSO 40MG	CP	1000		
111	TENOXICAN 20 MG (INJETÁVEL)	AMPOLA	700		
112	TENOXICAM 40 MG (INJETÁVEL)	AMPOLA	300		
113	VITAMINA C 500MG	CP	5000		
114	VITAMINA K, (INJETÁVEL) - 1 ML	AMPOLA	1000		
115	VITAMINAS DO COMPLEXO B	CP	10000		
116	VITAMINAS DO COMPLEXO B (GOTAS)	FR	1000		
117	ANLÓDIPINO 10MG	CP	10000		
118	ATENÓLÓL 50MG	CP	20000		
119	ATENÓLÓL 100MG	CP	20000		
120	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	500		
121	AMBROXÓL 30MG/5ML (XAROPE) INFANTIL 120ML	FR	2000		
122	DOMPERIDONA 10MG	CP	800		
123	CIMETIDINA	CP	5000		
124	FUROSEMIDA 40MG -INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
125	DIPIRONA INJETÁVEL	AMPOLA	2000		
126	CIMETIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
127	HIDROCORTISONA	AMPOLA	500		
128	OMEPRAZÓL 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	400		
129	RANITIDINA INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
130	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G	AMPOLA	100		
131	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000		
132	BENZIL PENICILINA 1.200	AMPOLA	500		
133	BENZIL PENICILINA 600	AMPOLA	800		
134	AMITRIPTILINA 25 MG	AMPOLA	20.000		
135	BIPERIDENO CP 2 MG	AMPOLA	20.000		
136	CLONAZEPAM SUSP ORAL 2,5 MG/ ML	AMPOLA	1.500		
137	CLONAZEPAN 0,5 MG CP	UND	20.000		
138	CLONAZEPAN 2 MG CP	UND	20.000		
139	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CP 100 MG	UND	2.500		
140	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CP 25 MG	UND	2.000		
141	DIAZEPAM CP 5 MG	UND	30.000		
142	FENITOINA SÓDICA CP 100 MG	UND	15.000		
143	FENOBARBITAL SOL ORAL 40 MG/ ML	UND	100		
144	FLUOXETINA CP 20 MG	UND	15.000		
145	HALOPERIDÓL CP 1 MG	UND	15.000		
146	HALOPERIDÓL CP 5 MG	UND	25.000		
147	HALOPERIDÓL SOL ORAL 2 MG/ ML	UND	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

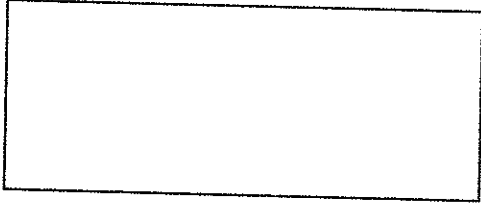
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

/ de de



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75



Responsável
CNPJ



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data,

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00012/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00012/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº:/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – Rua Bossuet Wanderley, Nº. 61 - Bairro Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Nova, S/Nº - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Medicamentos Para Os Programas de Assistência Farmacêutica Básica E Programa de Hipertensão E Diabetes E Programa de Saúde Mental Para Distribuição Gratuita Nas Unidades Básicas de Saúde.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00012/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São José de Espinharas: 02.050 - Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: -- de ----- de 2017 e término em: -- de ----- de 2017.

O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO
